



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 699/2011/DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 023/2011, de 20 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação de Pessoa e do Quadro de reserva para o município de PEDRA AZUL e,

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário feminino, **DEBORA RAINER FREGA**, interpôs recurso administrativo na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que seja reavaliada sua desclassificação, considerando que havia enviado sua documentação exigida através dos correios – carta simples, pois a mesma foi postada e não chegou ao destino.

1.2 no período de Análise de Currículos realizada pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de 07 a 17/06/2011, a documentação da referida candidata não foi encaminhada junto a sua inscrição, motivando sua desclassificação no processo seletivo conforme Despacho Administrativo nº 517;

1.3 no mérito foi analisado o recurso interposto pela candidata, sendo constatado que em 14/07/2011 a DRS recebeu o requerimento do recurso com a documentação de inscrição anexada, bem como, cópia de recibo dos Correios datada de 24/05/2011. No entanto, por se tratar de Carta Simples, não há prova documental do envio da Ficha de Inscrição e da documentação necessária para a Análise de Currículos;

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Feminino **Debora Rainer Frega**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.11** do Instrumento Convocatório nº 023/2011 para Pedra Azul, **in verbis**:

*“6.11 O candidato que não entregar a documentação constante no subitem 6.8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, será desclassificado, salvo quando o cargo pleiteado não exigir tal(is) documento(s)”*

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011.

**ANA COSTA REGO**  
Superintendência de Recursos Humanos